



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO –  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0007349-96.2021.8.16.0131

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
**(“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”),**  
nomeada administradora judicial no processo de Recuperação Judicial nº 0007349-96.2021.8.16.0131, em que são Recuperandas as empresas **CASATUR LOGISTICA LTDA (Casatur)** e **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Cattani)**, ou simplesmente “Recuperandas”, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, dizer que tomou ciência do DRE apresentado pelas Recuperandas no mov. 2455 e, em atenção à intimação de mov. 2489.1, manifestar-se nos termos em que segue.

Foram opostos Embargos de Declaração por parte do BANCO MONEO S.A no mov. 2477.1 em face da r. decisão de mov. 2395.1, alegando omissão e a necessidade de o Juiz determinar fosse gravada a alienação fiduciária em cada veículo.

Os referidos embargos de declaração, todavia, perderam seu objeto principal em razão da r. decisão de mov. 2413.1, que acolheu o pedido do mov. 2411.1, para que constasse no ofício de mov. 2395.1 a necessidade de anotação de alienação fiduciária em favor do BANCO MONEO S.A.





**ANTE O EXPOSTO**, informa ciência dos demonstrativos de receitas e despesas acostados no mov. 2455, bem como que os embargos de declaração retaram prejudicados em decorrência da r. decisão de mov. 2413.1.

Nestes termos, pede deferimento.  
Pato Branco, 20 de março de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

